



PROJETO CENTROS DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO ESCOLAR 2018

Informações úteis:

- a) O professor cooperante está sujeito aos deveres dos agentes de cooperação definidos no artigo 24.º da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, da República Portuguesa.
- b) Para além do disposto no número anterior, e sem prejuízo dos deveres inerentes ao exercício da docência, o docente obriga-se a cumprir as disposições do Protocolo bem como os seguintes deveres profissionais:
 - i) Cumprir o serviço docente distribuído pela Equipa de Coordenação do Projeto dos CAFE e pelo coordenador do respetivo Centro de Aprendizagem e Formação Escolar, nomeadamente, horas de lecionação, substituição de docentes em situação de ausência formação e serviço de exames, em respeito pelo horário atribuído e de acordo com o calendário escolar definido para os CAFE, salvo situações excecionais devidamente aprovadas pela Equipa de Coordenação do Projeto dos CAFE;
 - ii) Adquirir competências nos domínios da oralidade e escrita da língua Tétum, através da participação em cursos e/ou ações de formação organizadas no âmbito do Projeto dos CAFE, numa perspetiva de aperfeiçoamento do seu desempenho docente;
 - iii) Manter com os colegas bem como com a comunidade educativa e população local o espírito de colaboração e respeito indispensável ao bom funcionamento e à prossecução dos objetivos do Projeto dos CAFE.
- c) O docente está obrigado a respeitar os usos e costumes da República Democrática de Timor-Leste, abster-se da prática de quaisquer atos que consubstanciem ingerência nos respetivos assuntos internos e que prejudiquem os interesses materiais e/ou morais quer daquele Estado, quer do Estado Português, assim como as boas relações existentes entre ambos os Estados
- d) O professor cooperante recebe um complemento de USD 1.000,00 por cada mês de exercício efetivo de funções, acrescidos de USD 100,00 por cada ano de permanência consecutiva em funções em Timor-Leste, até ao máximo de USD 1.500,00, excluindo-se o período correspondente ao gozo de férias. O pagamento deste complemento poderá sofrer atrasos significativos.
- e) É feito o pagamento de um suplemento especial no valor de USD 1.000,00 aos docentes que integram o projeto pela primeira vez. Este suplemento é pago numa única prestação após a chegada a Timor-Leste O pagamento deste suplemento poderá sofrer atrasos significativos.



- f) A seleção de docentes efetua-se para o Projeto CAFE, em Timor-Leste, apenas sendo conhecidos os municípios onde os docentes irão desempenhar funções, aquando da chegada ao país, no início do ano letivo timorense. Não são aceites pedidos de permuta de CAFE. Não há lugar a mudança de município por razões familiares, ou de saúde.
- g) O alojamento é feito em casas criadas ou reabilitadas para esse efeito e, caso não seja possível, o professor recebe um subsídio mensal líquido no valor de USD 500,00, ou no valor de USD 600,000, em caso de colocação no CAFE de Díli. Caso o professor se faça acompanhar de elementos do agregado familiar, não é possível assegurar o alojamento, nem o subsídio para o efeito.
- h) As infraestruturas rodoviárias são precárias, pelo que as ligações por estrada são demoradas.
- i) A prestação de cuidados de saúde em Timor-Leste é precária, mesmo na capital;
- j) A maioria da população timorense é católica praticante e de costumes conservadores, alerta-se para a necessidade de o comportamento dos docentes ser adequado aos valores próprios à fé praticada pelos timorenses, procurando não ferir a sua suscetibilidade;
- k) Em muitos locais poderá haver dificuldades no abastecimento de água canalizada, luz elétrica, rede de telemóvel ou acesso à internet (mas há sempre formas de contornar estas dificuldades).
- l) O número e localização de máquinas ATM para levantamento de dinheiro de contas em Portugal é bastante reduzido.
- m) O currículo lecionado nos CAFE é o currículo timorense.
- n) Por vezes, é solicitado a colaboração dos docentes junto da comunidade educativa, aos fins-de-semana ou feriados.
- o) Os professores portugueses podem ter mais do que um estagiário de 1.º ou de 2.º ano. Os professores estagiários apresentam muitas dificuldades a nível da língua portuguesa e lacunas a nível científico
- p) Em Timor-Leste há hábitos culturais que devem ser respeitados. Os docentes devem usar vestuário adequado.
- q) Cada professor poderá levar material em suporte informático, mas convém sempre ter em atenção o currículo timorense.
- r) Os docentes que necessitem de cuidados médicos muito frequentes ou cuidados alimentares extraordinários devem avaliar bem os riscos existentes.
- s) Seguro. É responsabilidade da parte portuguesa assegurar as situações de saúde, incluindo transporte e alojamento dos docentes para receber os cuidados devidos.
- t) Gozo de Férias. O período de férias está dependente do calendário escolar timorense. É realizado em, pelo menos, dois períodos distintos, totalizando 25 dias úteis.



- u) Acompanhamento de familiares. No caso de o professor pretender ser acompanhado de familiares para Timor-Leste, informa-se que não há qualquer garantia de transporte ou alojamento para familiares dos docentes. Não há garantia de colocação num município próximo dos familiares que vivam em Timor-Leste.